

LEI Nº 1.572/2005

EMENTA: Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.523, de 13 de junho de 2005 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 025/2005 – Executivo.

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.523, de 13 de junho de 2005, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Nas hipóteses configuradas nos incisos II a V, do artigo 1º desta Lei, havendo convênio com o Ministério da Saúde, Ministério da Educação, ou qualquer outro ente da esfera federal ou estadual, para a execução de programas de combate a doença, ao analfabetismo, PETI - Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil e AABB Comunidade. O prazo do contrato temporário será firmado por 01 (um) ano, podendo ser renovável por igual período ou enquanto durar o respectivo convênio."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 2005

RUI JOSÉ MEDEIROS SILVA
- Presidente-

ERNESTO LÁZARO MAIA
- 1º Secretário –

JOSÉ MOURA FILHO
- 2º Secretário -